

LEI ORDINÁRIA Nº 297

de 27 de setembro de 1971

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO PAGAR Cr\$.

1.000,00 EM FAVOR DO SR. JOSÉ FERNANDES DE SOUZA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A

SEGUINTE LEI:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento a favor do Sr. JOSÉ FERNANDES DE SOUZA, na importância supra de Cr\$. 1.000,00 (hum mil cruzeiros), referentes aos restos de seu haver de trabalho de roçadas, realizado no mês de Abril do corrente ano, nos logradouros públicos municipais desta cidade.

Art. 2º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Pref. Mun. de Jardim, 27 de Setembro de 1.971.

JOÃO INÁCIO DA SILVAPref. Mun.

Lei Ordinária Nº 297/1971 - 27 de setembro de 1971

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em